



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



CNPTC

Conselho Nacional de Presidentes
dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas
dos Municípios

AMPCON

Associação Nacional do Ministério Público de Contas



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas

NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA IRB-ATRICON-CNPTC-ABRACOM-AUDICON E AMPCON Nº 01/2024

Diretrizes Gerais para fiscalização, orientação e capacitação dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil definidas pelo Grupo de Trabalho de Prevenção a Desastres do Comitê de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Instituto Rui Barbosa – IRB.

O Instituto Rui Barbosa – IRB, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios – Abracom, a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas – Audicon, e a Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de contribuir nas ações de fiscalização, orientação e capacitação dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil, e;

CONSIDERANDO as evidências de intensificação de desastres e de sua relação com os impactos negativos das mudanças climáticas e do aquecimento global, que contam com prognóstico científico de agravamento dos eventos extremos (enchentes, estiagens, chuvas intensas e temperaturas extremas) em diversas cidades e regiões do Brasil;

CONSIDERANDO as discussões e debates acerca do tema no âmbito do Comitê de Meio Ambiente e Sustentabilidade do IRB, e consequente encaminhamento de recomendação para publicação de Nota Técnica, em outubro de 2023;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas pela Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, ligada à Casa Civil da Presidência da República, foram identificados 1.942 municípios suscetíveis a desastres associados a deslizamentos de terras, alagamentos, enxurradas e inundações, em relatório publicado em abril deste ano (2023);



**Instituto
Rui Barbosa**
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



CNPTC
Conselho Nacional de Presidentes
dos Tribunais de Contas



Associação Brasileira dos
Tribunais de Contas
dos Municípios



AMPCON
Associação Nacional do Ministério Público de Contas



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas

CONSIDERANDO o direito fundamental à sadia qualidade de vida às presentes e futuras gerações, por meio da garantia de ambiente ecologicamente equilibrado mediante combate e adaptação às mudanças climáticas e prevenção de desastres;

CONSIDERANDO as metas dos ODS 6, 11, 12, 13 e 15 ONU/2030;

CONSIDERANDO o microsistema jurídico de prevenção de desastres e de proteção e defesa civil, constantes das Leis 12.608/2012 e 12.340/2010, que contemplam princípios, instrumentos, diretrizes, objetivos e competências para atuação comum cooperada dos entes federados em caráter de sistema nacional de defesa civil;

CONSIDERANDO o microsistema jurídico da política nacional sobre a mudança do clima da Lei 12.187/2009;

CONSIDERANDO a prioridade jurídica e constitucionalmente determinada de fortalecimento dos instrumentos, serviços e estruturas de defesa civil e de políticas públicas de Estado para enfrentamento das mudanças climáticas em caráter preventivo sob a ótica da hermenêutica constitucional brasileira;

CONSIDERANDO a missão constitucional dos Ministérios Públicos de Contas e Tribunais de Contas de controle e de papel indutor das políticas públicas essenciais aos fins do Estado de assegurar a dignidade existencial e sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações em face de riscos ambientais e climáticos que ameacem o desiderato de promover o bem comum e o desenvolvimento sustentável;

RECOMENDAM aos Ministérios Públicos de Contas e aos Tribunais de Contas incluir como prioridade de atuação, por meio de ações de fiscalização, orientação e capacitação a análise de legalidade e eficiência das políticas públicas de defesa e proteção civil bem como de mitigação, prevenção e adaptação às mudanças climáticas e desastres naturais, especialmente por meio de procedimentos de monitoramento, acompanhamento, auditoria, levantamento, inspeção e outras ferramentas de controle para verificar:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS
e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas

- a) as condições gerais de gestão das defesas civis municipais e estaduais;
- b) a existência de planos de prevenção e mitigação de desastres climáticos municipais e estaduais, em harmonia com a legislação urbanística e ambiental (enchentes, secas e estiagens, alagações e desbarrancamentos);
- c) a existência e qualidade dos programas e ações orçamentárias destinadas a garantir recursos financeiros para execução dos planos de mitigação e prevenção dos desastres climáticos; e
- d) a efetiva execução dos programas, projetos e ações de prevenção e mitigação de desastres climáticos, em conformidade com as diretrizes, objetivos e competências, previstos na Lei 12.608/2012 (art. 2º a 9º);
- e) a efetiva transparência pública em relação aos programas, projetos e ações de prevenção e mitigação de desastres climáticos vigentes no âmbito estadual e municipal, de modo a garantir, igualmente, o exercício do controle social;
- f) o cumprimento da obrigação do Poder Público de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição da República.

Brasília, 05 de junho de 2024.

Cons. **EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**
Presidente do IRB

Cons. **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon

Cons. **LUIZ ANTÔNIO
GUARANÁ**
Presidente do CNPTC

Cons. **THIERS MONTEBELLO**
Presidente da ABRACOM

Proc. **JOÃO AUGUSTO
DOS ANJOS BANDEIRA DE
MELLO**
Presidente da AMPCON

Cons. Subst. **MILENE DIAS
DA CUNHA**
Presidente da AUDICON